



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 109/2023

PREGAO ELETRONICO: 60/2023

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através do Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.4461/2023 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023**, regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 06/05/2024 às 09h00

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 06/05/2024 às 09h15

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 06/05/2024 às 09h25

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 06/05/2024 às 09h30

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Minuta da Ata
Anexo VI – Relação de pesquisa de preços.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.
licitação@delta.mg.gov.br
www.delta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de projetos executivos de engenharia civil e arquitetura para obras de edificações, reformas, infraestrutura urbana, consultoria, assessoria técnica na especificação de materiais com memoriais descritivos e conforme requisição, para atender as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e demais Secretarias

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	AVULSO
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$98,00

3.6.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/93.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhuma hipótese



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.** O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.15.** A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.16. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.1. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.20.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 02 horas aberto pelo pregoeiro; passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.26.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.26.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta originalmente vencedora do certame;

6.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29. Produzidos no País;

6.30. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.31. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.31.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/21;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País;

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. No caso de serviços, considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.18. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e fidedignidade para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 .DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.2.6. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 .DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá impugnar este Edital;

14.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. om fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Delta/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

15.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

16 REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:

16.3.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

16.3.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Adilson Antonio Carneiro, nº25 – Centro e endereço eletrônico www.delta.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Delta/MG, 17 de abril de 2024

Rodrigo Nunes Ribeiro
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA**, para obras de edificações, reformas,

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.
licitação@delta.mg.gov.br
www.delta.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

infraestrutura urbana, consultoria, assessoria técnica na especificação de materiais com memoriais descritivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e requisição de compras anexa.

ITEM	SEINFRA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CO-27416	19194	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 m ² < ÁREA <= 3.000 m ²	UN	5,00
2	CO-27415	19193	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 m ² < ÁREA <= 1.500 m ²	UN	10,00
3	CO-27414	19192	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <= 600 m ²	UN	20,00
4	CO-27417	19195	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 m ²	UN	5,00
5	CO-27420	19198	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 1.500 < ÁREA DE PROJEÇÃO =< 3.000 m ²	UN	5,00
6	CO-27419	19197	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 600 m ² < ÁREA DE PROJEÇÃO =<1.500 m ²	UN	10,00
7	CO-27421	19199	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO > 3.000 m ²	UN	5,00
8	CO-27418	19196	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJECAO < 600 m ²	UN	20,00
9	CO-27389	19588	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²	M2	50.000,00
10	CO-27487	19503	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²	M2	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11	CO-27486	19499	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES - PRANCHA A1	PR A1	60,00
12	CO-27470	19479	DESENHO E CÓPIA DE PROJETOS - PRANCHA A1	PR A1	100,00
13	CO-27423	19218	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	60,00
14	CO-27482	19585	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	60,00
15	CO-27499	19162	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	KM	3.000,00
16	CO-28389	19212	DESLOCAMENTO PARA SONDAGENS	KM	3.000,00
17	CO-24324	19150	DIÁRIA DE VIAGEM, INCLUSIVE PERNOITE E ALIMENTAÇÃO	UN	100,00
18	CO-27339	19145	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00
19	CO-27337	19144	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00
20	CO-27342	19146	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00
21	CO-27348	19149	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00
22	CO-27344	19147	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00
23	CO-27460	19545	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS	M2	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2		
24	CO-27453	19546	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2.	M2	10.000,00
25	CO-27452	19547	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA 1.001 M2 A 2.000 M2.	M2	6.000,00
26	CO-27451	19548	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2.	M2	4.000,00
27	CO-27458	19541	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2.	M2	12.000,00
28	CO-27457	19542	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4,001 M2 A 6.000 M2.	M2	18.000,00
29	CO-27464	19512	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 9.001 M ² ATÉ 11.000 M ² .	M2	11.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

30	CO-27467	19509	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICACAO - ÁREA ATÉ 6.000 M ²	M2	12.000,00
31	CO-27445	19554	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 1.001 M ² A 2.000 M ² .	M2	8.000,00
32	CO-27453	19553	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M ²	M2	4.000,00
33	CO-27439	19587	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAETRUTURA	M2	50.000,00
34	CO-27460	19539	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA NOVAS ÁREA ATÉ 1.000 M ²	M2	10.000,00
35	CO-27459	19540	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MOMERIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA NOVAS ÁREAS DE 1.001 M ² ATE 2.000 M ²	M2	2.000,00
36	CO-27369	19161	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.000 M ²	M2	100.000,00
37	CO-27361	19158	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M ²	UN	20,00
38	CO-27367	19160	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M ²	M2	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

39	CO-27363	19159	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M ²	UN	20,00
40	CO-27483	19496	PERSPECTIVA COLORIDA 50 X 70 - PRANCHA A1	UN	50,00
41	CO-27390	19170	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	10.000,00
42	CO-27391	19171	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4.000,00
43	CO-27392	19172	PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	4.000,00
44	CO-27378	19165	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 7.001 M2 ATÉ 9.000 M2	M2	18.000,00
45	CO-27372	19163	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ATÉ 6.000m ²	M2	18.000,00
46	CO-27400	19178	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	2.000,00
47	CO-27401	19179	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	4.000,00
48	CO-27399	19177	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M2	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

49	CO-27406	19184	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M2	5.000,00
50	CO-27407	19185	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	2.000,00
51	CO-27485	19498	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50 X 70 - PRANCHA A1	UN	30,00
52	CO-27471	19480	PROJETO DE LAYOUT - PRANCHA A1	PR A1	30,00
53	CO-27477	19486	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA - PRANCHA A1	PR A1	30,00
54	CO-27478	19490	PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE - PRANCHA A1	PR A1	30,00
55	CO-27429	19471	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO VENTILACAO CLIMATIZAÇÃO - PRANCHA A1	PR A1	30,00
56	CO-27422	19151	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - PRANCHA A1	PR A1	80,00
57	CO-27432	19474	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRANCHA A1	PR A1	50,00
58	CO-27426	19221	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL - PRANCHA A1	PR A1	30,00
59	CO-27473	19482	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO - PRANCHA A1	PR A1	30,00
60	CO-27427	19222	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - PRANCHA A1	PR A1	30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

61	CO-27428	19470	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA - PRANCHA A1	PR A1	30,00
62	CO-27480	19492	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS - PRANCHA A1	PR A1	30,00
63	CO-27481	19493	PROJETO EXECUTIVO DE GLP - PRANCHA A1	PR A1	30,00
64	CO-27475	19484	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - PRANCHA A1	PR A1	30,00
65	CO-27433	19475	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - CFTV - ALARME - SEGURANÇA - SONORIZAÇÃO - PRANCHA A1	PR A1	30,00
66	CO-27431	19473	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS - PRANCHA A1	PR A1	30,00
67	CO-27479	19491	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS - PRANCHA A1	PR A1	20,00
68	CO-27430	19472	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - PRANCHA A1	PR A1	30,00
69	CO-27474	19483	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO - PRANCHA A1	PR A1	20,00
70	CO-27476	19485	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO - PRANCHA A1	PR A1	30,00
71	CO-27468	19477	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - PRANCHA A1	PR A1	30,00
72	CO-27469	19478	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL - PRANCHA A1	PR A1	30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

73	CO-27434	19476	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA - PRANCHA A1	PR A1	30,00
74	CO-27424	19219	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA - PRANCHA A1	PR A1	30,00
75	CO-27425	19220	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES - PRANCHA A1	PR A1	50,00
76	CO-27472	19481	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO - PRANCHA A1	PR A1	50,00
77	CO-28388	19214	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M	500,00
78	CO-27498	19508	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00
79	CO-27484	19497	VISTA TRATADA COLORIDA 50 X 70 - PRANCHA A1	UN	25,00

FONTE: SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS - SICOR-MG (SEINFRA-MG / DER-MG) - REF. ABRIL/2023

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. PRAZO

2.1. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação citada no objeto deste termo de referência justifica-se, pois o Município necessita executar recuperação, manutenção preventiva e corretiva de meios-fios, sarjetas, bocas-de-lobo, passeios/calçadas, praças, edifícios, cemitério, bem como construção de novas edificações públicas, doações nos ditames da Lei 594/2021 e reformas dos prédios existentes visando o melhoramento da trafegabilidade dos cidadão e veículos, bem como o conforto e bem-estar nas acomodações públicas que venham demandadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e demais Secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: emissão da ordem de serviço enviada para contratada especificando o objeto a ser feito os serviços bem como seguindo os prazos de entregas destacados na ordem de serviços conforme item 7 deste termo.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Delta (MG) e horário a definir conforme a necessidade do serviço ou via Email oficiais da administração pública do município de Delta MG.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em endereço a ser definido pela Administração, conforme necessidade da execução dos serviços, mas cabendo destacar que os serviços serão prestados dentro do perímetro urbano do município.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para o desenvolvimento das atividades contratadas (Exemplo: computador, software e acessórios compatíveis com os serviços a desenvolver e normas da ABNT, etc.)

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. As estimativas de consumo estão apresentadas na planilha abaixo, oportunamente após estudo preliminar específico dos órgãos/entidades participantes os quantitativos podem ser alterados para maior ou para menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Especificação da garantia do serviço

5.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, **Sr. Rodrigo Nunes Ribeiro, Secretário Municipal de Obras Públicas ou pelo substituto, Sr. Wanderson Carlos Pereira, Subsecretário Municipal de Obras Públicas.**

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor de Contrato, **Sra. SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias** até **180 (cento e oitenta) dias**, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias** até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme a complexidade dos serviços, contados do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. Correrá o pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme a legislação determinar.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.27. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2022, o balanço será o de abertura.

Qualificação Técnica

- 8.28. **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;**
- 8.29. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**
- 8.29.1. **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**
- 8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OUTRAS DECLARAÇÕES

9.1. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, até o 3º grau;

9.3. Declaração de que a empresa cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação;

9.4. Declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta;

9.5. Declaração quando for o caso, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”, que se qualifica como ME, EPP ou MEI;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será apresentado pela Secretaria de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.9. O reajuste será realizado conforme legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

14.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

14.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

14.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de **10% (dez por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50% (cinquenta por cento ou 5 (cinco) dias;
 - (2) moratória de **10% (dez por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. São órgãos participantes deste Termo de Referência:

17.1.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas;

17.1.2. Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

17.1.3. Secretaria Municipal de Educação;

17.1.4. Secretaria Municipal de Saúde;

17.1.5. Secretaria Municipal de Promoção Social;

17.1.6. Secretaria Municipal de Esportes;

17.1.7. Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

17.1.8. Secretaria Municipal de Fazenda;

17.1.9. Secretaria Municipal de Compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Delta (MG), 17 de abril de 2024.

Rodrigo Nunes Ribeiro

Secretaria Municipal de Obras Públicas

DEC. MUNIC. 4.284/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ DE PREÇOS

Processo nº: 109/2024

Pregão Eletrônico: 60/2023

Modalidade: Registro de Preço

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

1. Validade da Proposta 60 dias);

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei n. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

_____/____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Pessoa Jurídica: com sede
à.....nº.....complemento.....CNPJ.....nº.....Telefone:.....
.....e-mail:.....Bairro.....Cidade.....Estado....., através de seu
representante legal Sr.(a) nacionalidade:..... profissão: estado
civil: RG E CPF: residente e domiciliado a
....., pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Delta, que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:

- F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.
- G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
- () Microempresa(ME)
- () Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura

ANEXO V – MINUTA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

Aos dia(s), do mês de, do ano de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Delta/MG, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto nº. _____, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 098/2023, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decretos Municipais nº 1.134/2011 (Sistema de Registro de Preços), nº 4095/2020, e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

18. DO OBJETO

18.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **PROJETOS ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº _____/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. SECRETARIA DE OBRAS

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

4. VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de/...../....., podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;
- 4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);
- 5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:
- 5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- 5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:
- 5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- 5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. presentes razões de interesse público;
- 5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;

5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços a servidora Suliene Rodrigues da Silva Santos.

6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Delta/MG, de de 2024.

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA DE OBRAS

**SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS
GESTORA DE CONTRATOS**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF: _____

2) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome:

CPF: _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA

(PROCESSO LICITATÓRIO N°109/2023)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE OBRAS, E A EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL _____, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF: _____, RG: _____, SEDIADA A _____, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA** _____, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº _____, SEDIADO(A) NA _____, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR _____ (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº098/2023, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

18.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de **PROJETOS ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

18.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

18.4.1. O Termo de Referência;

18.4.2. O Edital da Licitação;

18.4.3. A Proposta do contratado;

18.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme disposição legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.10 regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1Vide Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R\$._____ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.30 valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.10 prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações do contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do contratado encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As infrações e sanções administrativa encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.15.122.0039.3.3.90.39.00.00 - Rubrica – 347 Obras

02.10.15.122.0039.3.3.90.30.00.00 - Rubrica – 343 Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.10.15.451.0039.4.4.90.51.00.00 – Rubrica – 338 Obras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. 098/2023, Edital de Licitação e seus anexos.

Delta, ____ de ____ de 2024.

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA DE OBRAS

RODRIGO NUNES RIBEIRO

SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

GESTORA DE CONTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V – RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000101 / 2023	Data de cotação	02/04/2024				
Material.:	19144 - ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			218,710		
Unidade	H	Quantidade	250,000	Valor Médio do Item	218,7100	Valor total	54.677,500
Material.:	19145 - ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			191,550		
Unidade	H	Quantidade	400,000	Valor Médio do Item	191,5500	Valor total	76.620,000
Material.:	19146 - ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			164,520		
Unidade	H	Quantidade	300,000	Valor Médio do Item	164,5200	Valor total	49.356,000
Material.:	19147 - ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			139,150		
Unidade	H	Quantidade	400,000	Valor Médio do Item	139,1500	Valor total	55.660,000
Material.:	19149 - ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			110,330		
Unidade	H	Quantidade	600,000	Valor Médio do Item	110,3300	Valor total	66.198,000
Material.:	19150 - DIÁRIA DE EQUIPE COM PERNOITE						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			167,700		
Unidade	UN	Quantidade	100,000	Valor Médio do Item	167,7000	Valor total	16.770,000
Material.:	19151 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			1.889,350		
Unidade	M2	Quantidade	80,000	Valor Médio do Item	1.889,3500	Valor total	151.148,000
Material.:	19158 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M²						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			1.380,600		
Unidade	SE	Quantidade	20,000	Valor Médio do Item	1.380,6000	Valor total	27.612,000
Material.:	19159 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M²						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			3.376,000		
Unidade	UN	Quantidade	20,000	Valor Médio do Item	3.376,0000	Valor total	67.520,000
Material.:	19160 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M²						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000101 / 2023	Data de cotação	02/04/2024			
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			0,430	
Unidade	M2	Quantidade	50.000,000	Valor Médio do Item	0,4300	Valor total 21.500,000
Material.:	19161 - LEVANTAMENTO PLANIAL TIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M²					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			0,330	
Unidade	M2	Quantidade	100.000,000	Valor Médio do Item	0,3300	Valor total 33.000,000
Material.:	19162 - DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			1,160	
Unidade	KM	Quantidade	3.000,000	Valor Médio do Item	1,1600	Valor total 3.480,000
Material.:	19163 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000m²					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			0,450	
Unidade	M2	Quantidade	18.000,000	Valor Médio do Item	0,4500	Valor total 8.100,000
Material.:	19165 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 7.001 M2 ATÉ 9.000 M2					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			0,330	
Unidade	M2	Quantidade	18.000,000	Valor Médio do Item	0,3300	Valor total 5.940,000
Material.:	19170 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			3,890	
Unidade	M2	Quantidade	10.000,000	Valor Médio do Item	3,8900	Valor total 38.900,000
Material.:	19171 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			3,390	
Unidade	M2	Quantidade	4.000,000	Valor Médio do Item	3,3900	Valor total 13.560,000
Material.:	19172 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			2,930	
Unidade	M2	Quantidade	4.000,000	Valor Médio do Item	2,9300	Valor total 11.720,000
Material.:	19177 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			3,220	
Unidade	M2	Quantidade	10.000,000	Valor Médio do Item	3,2200	Valor total 32.200,000
Material.:	19178 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: **000101 / 2023** Data de cotação **02/04/2024**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 2,820

Unidade	M2	Quantidade	2.000,000	Valor Médio do Item	2,8200	Valor total	5.640,000
---------	----	------------	-----------	---------------------	--------	-------------	-----------

Material.: 19179 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 2,370

Unidade	M2	Quantidade	4.000,000	Valor Médio do Item	2,3700	Valor total	9.480,000
---------	----	------------	-----------	---------------------	--------	-------------	-----------

Material.: 19184 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ATÉ 1.000 M2
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 4,800

Unidade	M2	Quantidade	5.000,000	Valor Médio do Item	4,8000	Valor total	24.000,000
---------	----	------------	-----------	---------------------	--------	-------------	------------

Material.: 19185 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 4,180

Unidade	M2	Quantidade	2.000,000	Valor Médio do Item	4,1800	Valor total	8.360,000
---------	----	------------	-----------	---------------------	--------	-------------	-----------

Material.: 19192 - ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - AREA <= 600 m²
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 3.353,730

Unidade	UN	Quantidade	20,000	Valor Médio do Item	3.353,7300	Valor total	67.074,600
---------	----	------------	--------	---------------------	------------	-------------	------------

Material.: 19193 - ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 m² < AREA <= 1.500 m²
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 6.707,460

Unidade	UN	Quantidade	10,000	Valor Médio do Item	6.707,4600	Valor total	67.074,600
---------	----	------------	--------	---------------------	------------	-------------	------------

Material.: 19194 - ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 m² < AREA <= 3.000 m²
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 10.059,390

Unidade	UN	Quantidade	5,000	Valor Médio do Item	10.059,3900	Valor total	50.296,950
---------	----	------------	-------	---------------------	-------------	-------------	------------

Material.: 19195 - ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 m²
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 11.518,310

Unidade	UN	Quantidade	5,000	Valor Médio do Item	11.518,3100	Valor total	57.591,550
---------	----	------------	-------	---------------------	-------------	-------------	------------

Material.: 19196 - ANTEPROJETO DE IMPLANTACAO DE EDIFICACAO PADRAO COM AREA DE PROJECAO 600 m²
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 2.282,240

Unidade	UN	Quantidade	20,000	Valor Médio do Item	2.282,2400	Valor total	45.644,800
---------	----	------------	--------	---------------------	------------	-------------	------------

Material.: 19197 - ANTEPROJETO DE IMPLANTACAO DE EDIFICACAO PADRAO COM 600 m² AREA DE PROJECAO 1.500 m²
Fornecedor.: **Vencimento da proposta** **Marca** **Valor Proposto**
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 3.543,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000101 / 2023	Data de cotação	02/04/2024				
Unidade	UN	Quantidade	10,000	Valor Médio do Item	3.543,0500	Valor total	35.430,500
Material.:	19198 - ANTEPROJETO DE IMPLANTACAO DE EDIFICACAO PADRAO COM 1.500 AREA DE PROJECAO 3.000 m²						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				7.071,630	
Unidade	UN	Quantidade	5,000	Valor Médio do Item	7.071,6300	Valor total	35.358,150
Material.:	19199 - ANTEPROJETO DE IMPLANTACAO DE EDIFICACAO PADRAO COM AREA DE PROJECAO 3.000 m²						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				9.286,630	
Unidade	UN	Quantidade	5,000	Valor Médio do Item	9.286,6300	Valor total	46.433,150
Material.:	19212 - DESLOCAMENTO PARA SONDAGENS						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				2,100	
Unidade	KM	Quantidade	3.000,000	Valor Médio do Item	2,1000	Valor total	6.300,000
Material.:	19214 - SONDAGEM A PERCUSSAO						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				72,500	
Unidade	M	Quantidade	500,000	Valor Médio do Item	72,5000	Valor total	36.250,000
Material.:	19218 - DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETONICO						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				716,260	
Unidade	UN	Quantidade	60,000	Valor Médio do Item	716,2600	Valor total	42.975,600
Material.:	19219 - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				1.111,460	
Unidade	UN	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	1.111,4600	Valor total	33.343,800
Material.:	19220 - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SECOES - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				602,060	
Unidade	UN	Quantidade	50,000	Valor Médio do Item	602,0600	Valor total	30.103,000
Material.:	19221 - PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				1.230,940	
Unidade	UN	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	1.230,9400	Valor total	36.928,200
Material.:	19222 - PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca			Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				1.528,350	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo : 000101 / 2023 Data de cotação 02/04/2024

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.528,3500 Valor total 45.850,500

Material.: 19470 - PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 2.221,520

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 2.221,5200 Valor total 66.645,600

Material.: 19471 - PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO VENTILACAO CLIMATIZACAO - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.768,400

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.768,4000 Valor total 53.052,000

Material.: 19472 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.700,460

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.700,4600 Valor total 51.013,800

Material.: 19473 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICAS - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.768,400

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.768,4000 Valor total 53.052,000

Material.: 19474 - PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.702,650

Unidade UN Quantidade 50,000 Valor Médio do Item 1.702,6500 Valor total 85.132,500

Material.: 19475 - PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - CFTV - ALARME - SEGURANÇA - SONORIZAÇÃO - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 967,790

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 967,7900 Valor total 29.033,700

Material.: 19476 - PROJETO EXECUTIVO DE SPDA - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.285,120

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.285,1200 Valor total 38.553,600

Material.: 19477 - PROJETO EXECUTIVO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.486,700

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.486,7000 Valor total 44.601,000

Material.: 19478 - PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMACAO VISUAL - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.204,610



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000101 / 2023 Data de cotação 02/04/2024

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.204,6100 Valor total 36.138,300

Material.: 19479 - DESENHO E COPIA DE PROJETOS - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 443,320

Unidade UN Quantidade 100,000 Valor Médio do Item 443,3200 Valor total 44.332,000

Material.: 19480 - PROJETO DE LAYOUT - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 921,030

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 921,0300 Valor total 27.630,900

Material.: 19481 - PROJETO EXECUTIVO LUMINOTECNICO - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 707,260

Unidade UN Quantidade 50,000 Valor Médio do Item 707,2600 Valor total 35.363,000

Material.: 19482 - PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METALICO - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.304,050

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.304,0500 Valor total 39.121,500

Material.: 19483 - PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGACAO - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.632,520

Unidade UN Quantidade 20,000 Valor Médio do Item 1.632,5200 Valor total 32.650,400

Material.: 19484 - PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZACAO - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.655,390

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.655,3900 Valor total 49.661,700

Material.: 19485 - PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.477,290

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.477,2900 Valor total 44.318,700

Material.: 19486 - PROJETO EXECUTIVO DE ACUSTICA - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.463,160

Unidade UN Quantidade 30,000 Valor Médio do Item 1.463,1600 Valor total 43.894,800

Material.: 19490 - PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE AGUA QUENTE - PRANCHA A1

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1.297,420



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000101 / 2023	Data de cotação	02/04/2024				
Unidade	UN	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	1.297,4200	Valor total	38.922,600
Material.:	19491 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES FLUIDO MECANICAS - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				1.401,370	
Unidade	UN	Quantidade	20,000	Valor Médio do Item	1.401,3700	Valor total	28.027,400
Material.:	19492 - PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				1.401,370	
Unidade	UN	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	1.401,3700	Valor total	42.041,100
Material.:	19493 - PROJETO EXECUTIVO DE GLP - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				1.212,050	
Unidade	UN	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	1.212,0500	Valor total	36.361,500
Material.:	19496 - PERSPECTIVA COLORIDA 50 X 70 - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				1.498,810	
Unidade	UN	Quantidade	50,000	Valor Médio do Item	1.498,8100	Valor total	74.940,500
Material.:	19497 - VISTA TRATADA COLORIDA 50 X 70 - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				965,450	
Unidade	UN	Quantidade	25,000	Valor Médio do Item	965,4500	Valor total	24.136,250
Material.:	19498 - PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50 X 70 - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				965,450	
Unidade	UN	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	965,4500	Valor total	28.963,500
Material.:	19499 - DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES - PRANCHA A1						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				575,700	
Unidade	UN	Quantidade	60,000	Valor Médio do Item	575,7000	Valor total	34.542,000
Material.:	19503 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M²						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				2,390	
Unidade	M2	Quantidade	10.000,000	Valor Médio do Item	2,3900	Valor total	23.900,000
Material.:	19508 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024				33,970	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000101 / 2023 Data de cotação 02/04/2024

Unidade H Quantidade 300,000 Valor Médio do Item 33,9700 Valor total 10.191,000

Material.: 19509 - ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTACAO DE EDIFICACAO AREA ATE 6.000 M²

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 0,220

Unidade M2 Quantidade 12.000,000 Valor Médio do Item 0,2200 Valor total 2.640,000

Material.: 19512 - ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTACAO DE EDIFICACAO AREA DE 9.001 M² ATE 11.000 M².

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 0,140

Unidade M2 Quantidade 11.000,000 Valor Médio do Item 0,1400 Valor total 1.540,000

Material.: 19539 - ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS COM MOMERIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA NOVAS AREA ATE 1.000 M²

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 2,010

Unidade M2 Quantidade 10.000,000 Valor Médio do Item 2,0100 Valor total 20.100,000

Material.: 19540 - ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS COM MOMERIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA NOVAS AREA DE 1.001 M² ATE 2.000 M²

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1,760

Unidade M2 Quantidade 2.000,000 Valor Médio do Item 1,7600 Valor total 3.520,000

Material.: 19541 - ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCOES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2.

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1,500

Unidade M2 Quantidade 12.000,000 Valor Médio do Item 1,5000 Valor total 18.000,000

Material.: 19542 - ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCOES NOVAS - AREA DE 4,001 M2 A 6.000 M2.

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1,250

Unidade M2 Quantidade 18.000,000 Valor Médio do Item 1,2500 Valor total 22.500,000

Material.: 19545 - ESPECIFICACAO DOS MATARIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCOES NOVAS - AREA ACIMA 10.000 M2.

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 2,010

Unidade M2 Quantidade 15.000,000 Valor Médio do Item 2,0100 Valor total 30.150,000

Material.: 19546 - ESPECIFICACAO DOS MATARIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REDORMA E/OU AMPLIACAO DE EDIFICACOES EXISTENTES - AREA ATE 1.000 M2.

Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 30/08/2024 1,630



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000101 / 2023	Data de cotação	02/04/2024				
Unidade	M2	Quantidade	10.000,000	Valor Médio do Item	1,6300	Valor total	16.300,000
Material.: 19547 - ESPECIFICACAO DOS MATARIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REDORMA E/OU AMPLIACAO DE EDIFICACOES EXISTENTES - AREA ATE 1.001 M2 A2.000 M2.							
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			1,450		
Unidade	M2	Quantidade	6.000,000	Valor Médio do Item	1,4500	Valor total	8.700,000
Material.: 19548 - ESPECIFICACAO DOS MATARIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REDORMA E/OU AMPLIACAO DE EDIFICACOES EXISTENTES - AREA ATE 2.001 M2 A4.000 M2.							
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			1,230		
Unidade	M2	Quantidade	4.000,000	Valor Médio do Item	1,2300	Valor total	4.920,000
Material.: 19553 - ...ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E OU AMPLIACAO DE PATRIMONIOA HISTORICOSS AREA ATE 1.000 M²							
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			1,630		
Unidade	M2	Quantidade	4.000,000	Valor Médio do Item	1,6300	Valor total	6.520,000
Material.: 19554 - ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E OU AMPLIACAO DE PATRIMONIOA HISTORICOS AREA ATE 1.001 M² A 2.000 M².							
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			2,140		
Unidade	M2	Quantidade	8.000,000	Valor Médio do Item	2,1400	Valor total	17.120,000
Material.: 19585 - DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES							
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			651,390		
Unidade	UN	Quantidade	60,000	Valor Médio do Item	651,3900	Valor total	39.083,400
Material.: 19587 - ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAETRUTURA							
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			0,070		
Unidade	M2	Quantidade	50.000,000	Valor Médio do Item	0,0700	Valor total	3.500,000
Material.: 19588 - AS BUILT DE PROJETOS COM AREA ATE 10.000 M²							
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30/08/2024			0,840		
Unidade	M2	Quantidade	50.000,000	Valor Médio do Item	0,8400	Valor total	42.000,000
						Valor Total Médio:	2.770.911,650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SER. URB.	001747/2023	6.520,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SER. URB.	001748/2023	2.764.391,650
	Valor Total Médio:	2.770.911,650